**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 004/2022**

**“*REVISA OS VALORES DE VENCIMENTOS E VANTAGENS DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*. ”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, encaminha o seguinte:

**PROJETO DE LEI**:

**Art.1°**- Os vencimentos e vantagens do quadro de servidores da Câmara de Vereadores serão reajustados em 10,38% (dez virgula trinta e oito por cento).

**Parágrafo Único:** A revisão de que trata o Art. 1º é concedida com autorização expressa da Lei Municipal Nº435 de 31 de março de 2004, que estabelece o mês de março como o de revisão da remuneração dos servidores.

**Art.2°** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art.3°**- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de março de 2022.

Presidente Lucena, em 16 de março de 2022.

Eva Rosane Schmitt Valmir Eckardt

Presidente Vice-Presidente

Susana Exner Karen Paloma Heck Schaeffer

1ª Secretário 2ª Secretário

**JUSTIFICATIVA**

A revisão geral está sendo concedida no percentual de 10,38%, correspondente ao índice do IPCA para os últimos 12 meses, no mesmo parâmetro dado aos servidores municipais e atende dispositivos da lei municipal nº435 de 31 de março de 2004 e do inciso X do Art.37 da Constituição Federal.

Justificamos a ausência do impacto financeiro, pois conforme prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Nº101 de 2000, não se aplica para as despesas destinadas a revisão de remuneração de que trata o Art.37 da Carta Maior.

Aguardamos manifestação favorável ao presente Projeto de Lei Legislativo.

Sala das Sessões, 16 de março de 2022.

Eva Rosane Schmitt Valmir Eckardt

Presidente Vice-Presidente

Susana Exner Karen Paloma Heck Schaeffer

1ª Secretário 2ª Secretário